



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer CLJR- 104/14 de 08 de dezembro de 2014.

Exma Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

2ª votação
Aprovado por: Unanimidade

Em: 12/02/15

Vereadora: Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

1ª votação
Aprovado por: Unanimidade

Em: 08/02/15

Vereadora: Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 088/14

“Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores Municipais, Conselheiros Tutelares, ocupantes de função pública e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Poder Executivo de Ubá, bem como dos Proventos e Aposentadorias e Pensões, no exercício de 2015, e dá outras providências”.

Senhora Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 062, de 1º de dezembro de 2014, o Senhor Prefeito de Ubá encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que “Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores Municipais, Conselheiros Tutelares, ocupantes de função pública e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Poder Executivo de Ubá, bem como dos Proventos e Aposentadorias e Pensões, no exercício de 2015, e dá outras providências”.

2º) Com a presente matéria, o Poder Executivo recompõe as perdas salariais de todos os servidores municipais e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse ocorrida no período de 01/01 a 31/12/2014, recompondo, igualmente, os valores do vale-alimentação e dos vale-transporte. Serão revistos, nos mesmos termos, os proventos de aposentadoria dos servidores inativos e as pensões de seus dependentes, em fruição na data da publicação da emenda Constitucional nº 41/03, bem como daqueles que se aposentaram a partir dessa data pelas regras dos artigos 3º ou 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 ou do art. 3º da EC 47/05. A revisão geral será realizada em percentual equivalente à variação do IPCA ocorrida no exercício de 2014, e a efetivação será feita via Decreto do Poder Executivo.

3º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de Parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereador Samuel G. Zolla Lima
Presidente

Vereador Carlos da Silva Rufato
Membro Titular

Vereador Célio Botaro
Membro Titular

VISTA AO COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO
02/02/15

VISTA AO COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO
15/12/14

VISTA AO COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO
18/12/14